



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 614/85

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir acervo de Banda Musical.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar negociações para aquisição de instrumentos musicais, móveis e equipamentos que constituem o acervo da Banda Musical de propriedade do Senhor **PEDRO LUPION**.

Parágrafo único: O preço a ser proposto o avaliado pela Comissão Especial constituída pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados na referida aquisição, serão os constantes da Lei do Orçamento para o Exercício Vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 07 de maio de 1985.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL.-